

LEI Nº 2.614 DE 17 DE JUNHO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal
firmar convênio com o TRE do
Rio Grande do Sul.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º É o Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral - TRE - do Rio Grande do Sul,
visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral desta Comarca,
com a cedência de no máximo dois servidores municipais.

ART. 2º - Fica também o Executivo Municipal
autorizado a prestar auxílio destinado aos serviços do Cartório Eleitoral,
nos anos de eleições, especialmente o transporte, a alimentação de pessoas
requisitadas a prestar serviços à 70ª Zona Eleitoral, nos valores a serem
acertados entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 1.997, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de
1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO